



LEI N.º 1.294, DE 07 DE ABRIL DE 2.008

"ALTERA A REDAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DO ART. 1º DA LEI 1.264/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao lotacionograma do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.264, de 15 de outubro de 2.007, que passa a ter a seguinte redação:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal Em Reais
02	Secretaria Municipal de Saúde			
Atenção Básica – PSF/Vig. Saúde	Agentes – Programa Agente Comunitário - PACS	45	532,00	
	Agentes - PASCAR	09	Salário Mínimo	
	Agentes de Saúde Ambiental – ASA	15	Salário Mínimo	
	Enfermeiros PSF	05	2.500,00	
	Médicos PSF 40 horas	01	5.300,00	
	Odontólogo	01	2.500,00	
	Técnicas/Auxiliares de Enfermagem – PSF	21	500,00	
	Atendentes	11	Salário Mínimo	
	Agente Administrativo	06	404,52	
	Auxiliar de Gabinete Dentário	04	Salário Mínimo	
	Gari	07	Salário Mínimo	
CAP'S – Centro de Atenção Psicossocial		Enfermeiro Padrão	01	2.500,00
Registro <u>499</u> Livro <u>015</u> Folha <u>08 a 09 vº</u> Data <u>07-04-2008</u> <u>Ataio</u> Responsável	Médico clínico geral 40h	01	5.300,00	
	Psicólogo até 40h	02	2.000,00	
	Fisioterapeuta 20h	01	1.000,00	
	Assistente social 40h	02	2.000,00	
	Terapeuta ocupacional 40h	01	2.000,00	
	Bioquímico / Farmacêutico	01	1.500,00	
	Pedagogo 40h	01	1.500,00	
	Auxiliar de enfermagem	02	500,00	
	Atendente	01	Salário Mínimo	
	Agente Administrativo	01	404,52	
	Centro de Reabilitação		Fisioterapeuta até 40h	05
	Fonoaudiólogo 40h	02	2.000,00	
	Médico Ortopedista / Clínico Geral 40h	01	5.300,00	
	Assistente social 40h	01	2.000,00	
	Psicopedagogo 40h	01	2.000,00	
	Psicólogo até 40h	01	2.000,00	

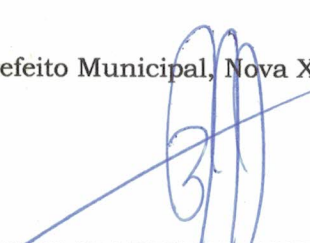


	Nutricionista até 40h	01	2.000,00
	Agente Administrativo	01	404,52
	Atendente	01	Salário Mínimo
	Fisioterapeuta até 40h	01	2.000,00
Hospital Municipal			
	Médico Cirurgião Geral 40h	01	5.300,00
	Médico Traumatista ortopedia 40h	02	5.300,00
	Médico Ginecologista 40h	01	5.300,00
	Médico Obstetra 40h	01	5.300,00
	Médico Pediatra 40h	01	5.300,00
	Médico anestesista 40h	01	5.300,00
	Médico Radiologista 40h	01	5.300,00
	Psicólogo até 40h	01	2.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social			
	Psicólogo PAIF até 40h	01	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação			
	Professor 20h	20	550,00
	Auxiliar de Educação infantil	02	Salário Mínimo

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.264, de 15 de outubro de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2.008.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal